



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 107-2018

“Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 268 – 02.31.02.16.482.0205.2390 - 3.3.90.48 – aplicações diretas – **R\$ 200.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 535 – 02.35.02.10.303.0206.2350 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 27 de julho de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 052/2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.000,00.

O remanejamento de dotação orçamentária apresentado neste projeto de lei se faz necessário na Secretaria Municipal de Habitação para atendimento do programa de auxílio moradia. O aumento do número de remoções para atendimento de obras, sítio Córrego Santa Clara - Reservatório Santa Fé, com remoção das famílias da Cerâmica Ceregatti e obras de abastecimento de água e esgoto da Sabesp, com remoção das famílias do Jd. Sumarezinho acarretaram ao aumento dos beneficiários do programa, sendo necessário o remanejamento para a dotação orçamentária.

Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 27 de julho de 2018.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmo. Senhor

EDIMILSON MARCELO AFONSO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP


Secretária Municipal
Sec. de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 02-490-2018-1547-00109-1/2